**ANEXO I**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/MT, venho requerer meu credenciamento para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Desporto – CONSED MT, biênio 2025-2026, na condição de Representante do Seguimento, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e declaro estar ciente das normasestabelecidas naPortaria Nº 342/2024/GAB/SECEL. E atendo os pré-requisitos estabelecidos na mesma e em especial ao art. 6º.

|  |
| --- |
| Art. 6º Art. Para ser candidato ou indicados como membro do Conselho  Estadual de Desporto - CONSED MT:  a) Pessoa de maior de idade civil;  b) Pessoas que possuam a conduta ilibada e com notório saber desportivo;  c) Ser residentes no Estado de Mato Grosso;  d) Não estar respondendo processo administrativo junto a órgãos públicos;  e) Não estar impedido ao exercício de função pública. |

Certo da acolhida a nossa solicitação de credenciamento e por ser verdade as afirmações, dato e assino a presente.

Cuiabá, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024

#### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Solicitante

**Ao Sr. Paulo Mário Moura Pereira da Silva**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**Cuiabá - Mato Grosso**

**ATENÇÃO**

Escanear e colocar em anexo a solicitação de Credenciamento (Anexo I)

- Para representante indicado pelas entidades estaduais de administração do desporto não profissional:

a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Declaração de Indicação emitida pelo representante legal da entidade. (Anexo II)

- Para representante indicado pelas entidades estaduais de pratica do desporto não profissional:

a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Declaração de Indicação emitida pelo representante legal da entidade. (Anexo II)

- Para representante dos atletas não profissionais, em atividade ou não:

a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Declaração de efetivo exercício na Entidade de Administração ou de Pratica Desportiva, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, a qual é filiado ou inscrito

- Para representante dos árbitros em atividade ou não:

a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Cédula ou Carteira de Árbitro dentro do prazo de validade e a declaração emitida pelo representante legal da Entidade Estadual de Administração Desportiva a qual faz parte dos seus quadros. (Anexo II)

- Para representante de técnicos ou treinadores em atividade ou não:

a) Cópia de documento oficial de identificação, constando RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Declaração de efetivo exercício na Entidade de Administração ou de Pratica Desportiva emitida pelo representante legal da instituição; (Anexo II)

d) Carteira de Registro profissional do CREF-17 dentro do prazo de validade, salvo aquelas modalidades que o registro não é necessário e obrigatório por lei.

OBS: declarações expedidas para o credenciamento dos segmentos que trata as alíneas I, II, III, e V anteriores deste artigo serão consideradas validas somente para entidade com cadastro ativo junto ao Sistema Estadual do Desporto, na data de 15 de novembro de 2024. (Anexo III)